



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,  
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:02.02.2024  
16:34:23 -03



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 02 de Fevereiro de 2024

Ed. nº 806

PÁG.1

## PORTARIA Nº 005/2024

**FERNANDO CARLOS COIMBRA**, Prefeito do Município de Rancho Alegre,  
Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as leis vigentes:

### **RESOLVE:**

**CONCEDER** à sra. **LUCIANA INÊS FRANCO ZAMUNER**, conforme Lei  
Municipal nº 514/2022, prorrogação da sua licença Maternidade em 60 (sessenta) dias, no período de  
**24/01/2024 a 23/03/2024.**

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, aos trinta e um dias  
do mês de janeiro de 2.024.

**Fernando Carlos Coimbra**  
Prefeito



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,  
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:02.02.2024  
16:34:23 -03



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 02 de Fevereiro de 2024

Ed. nº 806

PÁG.2

### PORTARIA Nº. 004/2024

**FERNANDO CARLOS COIMBRA**, Prefeito do Município de Rancho Alegre,  
Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

### RESOLVE:

**DESIGNAR** os servidores abaixo, para comporem a **COMISSÃO PERMANENTE DE DESFAZIMENTO DE BENS INSERVÍVEIS** para desenvolverem as atribuições descritas na Lei nº 319/2015 e regulamentada pelo Decreto nº 102/2015, no período compreendido entre 02.01.2024 a 31.12.2024:

#### TITULARES:

PRESIDENTE – ADILSON CORREA FRANCO  
MEMBRO – JOSÉ VENCESLAU DE CARVALHO FILHO  
MEMBRO – EDNA BUSSELLI LOPES GALVÃO

#### SUPLENTE:

NELSON MARTINS  
LUCIANO MOSTI RESENDE

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, aos vinte e cinco dias do mês de janeiro de 2024.

**FERNANDO CARLOS COIMBRA**  
Prefeito



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:02.02.2024  
16:34:23 -03



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 02 de Fevereiro de 2024

Ed. nº 806

PÁG.3

### DECRETO Nº 006/2024

**FERNANDO CARLOS COIMBRA**, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as leis vigentes, em especial com a Lei 127/2009 de 18 de setembro de 2009 e Lei 199/2011 de 27 de outubro de 2011.

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam **NOMEADOS** os servidores, abaixo nominados para CONSTITUIR a Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, para verificarem as avaliações dos servidores públicos habilitados aos avanços verticais, horizontais e demais atos quando solicitados e, para comporem a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório – CAEP, para promoverem a avaliação do cumprimento dos requisitos essenciais à aprovação em estágio probatório, dos servidores públicos nomeados para o exercício de cargos públicos efetivos, para o período de 02.01.2024 a 31.12.2024.

#### **TITULARES:**

Ivan Rogério da Silva, Carlos Alexandre Baratela, Cirlene Domingues Correia, Janefer Gabriele Dias Silva e Clarivaldo Sabino.

#### **SUPLENTE:**

Luana Teodoro de Jesus, Luciana Paula Casaroto Santos, Lígia Vieira Costa Silva, Daniela Marques do Prado Pereira e Mauro Aparecido da Silva.

**Art. 2º** - Compete a comissão as funções determinadas pela Lei 127/2009, Lei 199/2011, Decreto 086/2015 e demais que se fizerem necessárias para o bom desempenho de suas atribuições.

**Art. 3º** - O desempenho das funções na CAD e CAEP dar-se-á sem prejuízo das demais atribuições funcionais de seus integrantes e será considerado de caráter auxiliar ao Poder Executivo.

**Art. 4º** - Os trabalhos realizados em sessão serão secretariados por um dos membros da comissão, indicado pelo Presidente, o qual será eleito dentre os membros da Comissão.

**Art. 5º** - O Presidente da CAD e CAEP, de que trata o presente, poderá assinar editais, avisos, e ofícios dela decorrentes.

**Art. 6º** - Os critérios a serem aplicados na avaliação de desempenho são os descritos no artigo 14 da Lei nº 199/2011, levando-se em consideração a complexidade do cargo.

**Art. 7º** - Todos os servidores integrantes do quadro efetivo do Município serão submetidos à avaliação de desempenho, no mínimo uma vez ao ano, na forma prevista em norma própria e os servidores em estágio probatório a cada semestre, também na forma prevista em norma própria.

**Art. 8º** - Fica concedida a devida gratificação sobre os respectivos vencimentos aos membros titulares por integrar comissões permanentes, sendo que no período em que o suplente for convocado para assumir atribuições de titular também lhe será devida a gratificação, excluindo-se neste período o pagamento ao titular afastado.

**Parágrafo Único** – Será concedida apenas uma gratificação, caso o servidor esteja ou venha a fazer parte de outras comissões ou cargos, em que já perceba gratificação ou função gratificada.

**Art. 9º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2.024.

**FERNANDO CARLOS COIMBRA**  
Prefeito



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,  
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:02.02.2024  
16:34:23 -03



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 02 de Fevereiro de 2024

Ed. nº 806

PÁG.4

### DECRETO Nº 007/2024

**FERNANDO CARLOS COIMBRA**, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as leis vigentes:

#### DECRETA:

**Artigo 1º.** – Altera o Anexo II referente à composição dos membros da **Comissão Permanente de Recebimento de Bens e Serviços e Obras - CR**, para estabelecer os seus membros no período de 02.01.2024 a 31.12.2024.

**Artigo 2º** - Este Decreto entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 02 de janeiro do corrente ano, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de janeiro de 2024.

**FERNANDO CARLOS COIMBRA**  
Prefeito



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,  
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:02.02.2024  
16:34:23 -03



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 02 de Fevereiro de 2024

Ed. nº 806

PÁG.5

### ANEXO

### COMISSÃO DE RECEBIMENTO POR ÓRGÃO

#### SECRETARIAS:

#### FAZENDA/ ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EDISON BELAFRONTA - Membro  
RODRIGO CARVALHO – Membro

#### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

MARIA DE FÁTIMA DA SILVA BARBOSA – Membro  
MARIA ROSA CARLOS SANTOS– Membro

#### SECRETARIA DE ESPORTES e LAZER

ANA PAULA RINALDI TAMIÃO – Membro  
ELIAS NUNES DE SOUZA JÚNIOR – Membro

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SIDNEY APARECIDO LEODORO - Membro  
MAYARA SUENI ROSA – Membro

#### SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

JOEL TITO RIBEIRO – Membro  
TATIANE APARECIDA DA SILVA - Membro

#### SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

JOSÉ DONIZETI SIMÕES – Membro  
CLAUDINEI OZETTO – Membro

#### SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

JULIO CESAR BONTORIN – Membro  
ADRIANO APARECIDO DE OLIVEIRA - Membro



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:02.02.2024  
16:34:23 -03



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 02 de Fevereiro de 2024

Ed. nº 806

PÁG.6

### DECRETO Nº 008/2024

**FERNANDO CARLOS COIMBRA**, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as leis vigentes:

CONSIDERANDO o interesse público da Administração e a necessidade do serviço;

CONSIDERANDO o art. 142 e seguintes da Lei Complementar nº. 127/2009 de 18 de setembro de 2009; a Lei nº. 183/2011, Lei nº 199/2011; Lei nº 352/2017, a Lei nº 049/2006; a Lei nº 412/2019, Lei nº 532/23 e a Portaria 004/2024; os Decretos 006/20243 e 007/2024 e as normas constitucionais atinentes à matéria

#### DECRETA:

**ARTIGO 1º.** – Ficam CONCEDIDAS GRATIFICAÇÕES, no valor correspondente ao determinado pela Lei nº 463/2023 sobre seus vencimentos, aos servidores públicos municipais, abaixo nominados, ocupantes de Cargos e Empregos Públicos Efetivos, pelo desempenho nas atribuições de comissões permanentes:

**ADRIANO APARECIDO DE OLIVEIRA**  
**ADILSON CORREA FRANCO**  
**ANA PAULA RINALDI TAMIÃO**  
**CARLOS ALEXANDRE BARATELA**  
**CIRLENE DOMINGUES CORREIA**  
**CLARISVALDO SABINO**  
**CLAUDINEI OZETO**  
**EDNA BUSSELLI LOPES GALVÃO**  
**EDISON BELAFRONTA**  
**ELIAS NUNES DE SOUZA JÚNIOR**  
**IVAN ROGÉRIO DA SILVA**  
**JANEFER GABRIELE DIAS SILVA**  
**JOEL TITO RIBEIRO**  
**JOSÉ DONIZETI SIMÕES**  
**JOSÉ VENCESLAU DE CARVALHO FILHO**  
**JULIO CESAR BONTORIN**  
**MARIA DE FÁTIMA DA SILVA BARBOSA**  
**MARIA ROSA CARLOS SANTOS**  
**MAYARA SUENI ROSA**  
**RODRIGO CARVALHO**  
**SIDNEY APARECIDO LEODORO**  
**TATIANE APARECIDA DA SILVA**

**ARTIGO 2º.** – Este Decreto entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 02 de janeiro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.  
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de janeiro de 2024.

**FERNANDO CARLOS COIMBRA**  
Prefeito



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:02.02.2024  
16:34:23 -03



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 02 de Fevereiro de 2024

Ed. nº 806

PÁG.7

### EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024 PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SMAP Nº 02/2024

**ENTIDADE: APARM – Associação de Proteção aos Animais Regina Marcantonio, – Rancho Alegre – Paraná.**  
CNPJ. Nº 39.919.263/0001-34

**SECRETARIA RESPONSÁVEL: Secretaria Municipal de Saúde**

**GESTOR DA PARCERIA: Mauro Aparecido da Silva**

**OBJETO:** Desenvolver projetos, visando a proteção aos animais em situação de rua, passíveis de maus tratos, abandono ou abuso, oferecendo-lhes tratamento veterinário adequado, comida e a possibilidade de adoção responsável.

**VALOR: R\$ 55.000,00 ( Cinquenta e cinco mil reais)**

**VIGÊNCIA: Fevereiro à Novembro/2024**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.301.0005-2024 – Manutenção do Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde  
3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais  
Fonte de Recurso: 2410-303

#### FUNDAMENTO LEGAL:

A fundamentação legal para essa Inexigibilidade de chamamento Público foi embasada nos seguintes trechos legais: Artigo 31, da Lei nº 13.019/2014;

- **Art. 31.** *Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).*
- *Lei Municipal Nº 568/2023 de 18/12/2023, que autoriza o Executivo Municipal a firmar Termo de Convênio e/ou Parcerias e outros acordos e ajustes e dá outras providências.*

#### RESUMO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO:

A Entidade apresentou toda a documentação exigida para o firmamento de parceria exigido pela Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 42/2017 e Decreto Municipal nº 28/2018; seu Plano de Trabalho atende ao interesse público.

Houve Parecer Jurídico Favorável certificado pelo Setor Jurídico do Município.

Assim, diante do Tudo Exposto: Conforme o que foi apresentado, toda a documentação juntada, atendidos aos preceitos do art. 31 da Lei 13.019/2014, e suas alterações, **AUTORIZO** a contratação e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.

Nos termos do artigo 32, § 2 1 da Lei 13.019/2014, admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável.

Rancho Alegre, 01 de Fevereiro de 2024.

\_\_\_\_\_  
Fernando Carlos Coimbra  
Prefeito



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:02.02.2024  
16:34:23 -03



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 02 de Fevereiro de 2024

Ed. nº 806

PÁG.8

### EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2024 PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SMAP Nº 07/2024

**ENTIDADE: ABONOVAS – Associação Boas Novas – Rancho Alegre – Paraná.**

**CNPJ. Nº 21.112.852/0001-40**

**SECRETARIA RESPONSÁVEL: Secretaria Municipal de Assistência Social**

**GESTOR DA PARCERIA: Ligia Vieira da Costa**

**OBJETO:** Desenvolver vários projetos, em média com 85 crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, sendo eles: reforço escolar, oficinas de artes, música, teatro, passeios e eventos, com o objetivo de contribuir para o desenvolvimento educacional, físico e mental.

**VALOR: R\$ 22.000,00 ( Vinte e dois mil reais)**

**VIGÊNCIA: Fevereiro à Novembro/2024**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL

004 – DIVISÃO DA CRIANÇA, ADOLESCENTE, MULHER E IDOSO

08.122.0009-2048 – Manutenção de Serviços de Políticas Públicas à Mulher e Promoção à Pessoa Idosa

3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais

Fonte de Recurso: 4170-000

#### FUNDAMENTO LEGAL:

A fundamentação legal para essa Inexigibilidade de chamamento Público foi embasada nos seguintes trechos legais: Artigo 31, da Lei nº 13.019/2014;

- **Art. 31.** *Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).*
- *Lei Municipal Nº 568/2023 de 18/12/2023, que autoriza o Executivo Municipal a firmar Termo de Convênio e/ou Parcerias e outros acordos e ajustes e dá outras providências.*

#### RESUMO DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO:

A Entidade apresentou toda a documentação exigida para o firmamento de parceria exigido pela Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 42/2017 e Decreto Municipal nº 28/2018; seu Plano de Trabalho atende ao interesse público.

Houve Parecer Jurídico Favorável certificado pelo Setor Jurídico do Município.

Assim, diante do Tudo Exposto: Conforme o que foi apresentado, toda a documentação juntada, atendidos aos preceitos do art. 31 da Lei 13.019/2014, e suas alterações, **AUTORIZO** a contratação e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.

Nos termos do artigo 32, § 2º 1 da Lei 13.019/2014, admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável.

Rancho Alegre, 01 de Fevereiro de 2024.

Fernando Carlos Coimbra  
Prefeito





# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:02.02.2024  
16:34:23 -03



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 02 de Fevereiro de 2024

Ed. nº 806

PÁG.9

### EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2024 PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SMAP Nº 03/2024

**ENTIDADE:** Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus –  
São Jerônimo da Serra/PR.

**CNPJ:** 53.221.255/0065-05

**SECRETARIA RESPONSÁVEL:** Secretaria Municipal de Saúde

**GESTOR DA PARCERIA:** Mauro Aparecido da Silva

**OBJETO:** Atender as pessoas portadoras de diversas doenças dermatológicas, incluindo o tratamento para Hanseníase, além de consultas e exames laboratoriais, a Entidade também oferece alimentação a todos seus usuários, como forma de proporcionar melhor atendimento e conforto aos seus pacientes.

**VALOR:** R\$ 18.000,00 ( Dezoito mil reais)

**VIGÊNCIA:** Fevereiro à Novembro/2024

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0005-2024 – Manutenção do Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde

3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais

Fonte de Recurso: 2410-303

**FUNDAMENTO LEGAL:**

A fundamentação legal para essa Inexigibilidade de chamamento Público foi embasada nos seguintes trechos legais: Artigo 31, da Lei nº 13.019/2014;

- **Art. 31.** *Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).*
- *Lei Municipal Nº 568/2023 de 18/12/2023, que autoriza o Executivo Municipal a firmar Termo de Convênio e/ou Parcerias e outros acordos e ajustes e dá outras providências.*

**RESUMO DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO:**

A Entidade apresentou toda a documentação exigida para o firmamento de parceria exigido pela Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 42/2017 e Decreto Municipal nº 28/2018; seu Plano de Trabalho atende ao interesse público.

Houve Parecer Jurídico Favorável certificado pelo Setor Jurídico do Município.

Assim, diante do Tudo Exposto: Conforme o que foi apresentado, toda a documentação juntada, atendidos aos preceitos do art. 31 da Lei 13.019/2014, e suas alterações, **AUTORIZO** a contratação e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.

Nos termos do artigo 32, § 2 1 da Lei 13.019/2014, admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável.

Rancho Alegre, 01 de Fevereiro de 2024.

Fernando Carlos Coimbra  
Prefeito



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:02.02.2024  
16:34:23 -03



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 02 de Fevereiro de 2024

Ed. nº 806

PÁG.10

### EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2024 PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SMAP Nº 06/2024

**ENTIDADE: ASTIRA - Associação Comunitária para Desenvolvimento da 3ª Idade, do município de Rancho Alegre/PR.**  
CNPJ. 02.801.194/0001-50

**SECRETARIA RESPONSÁVEL: Secretaria Municipal de Assistência Social**

**GESTOR DA PARCERIA: Ligia Vieira da Costa**

**OBJETO:** desenvolver ações voltadas para atividades de recreação e lazer que possibilitem a integração social dos idosos, buscando favorecer a autonomia das ações deste com perspectiva da melhoria da qualidade de vida e saúde, através de intervenções diretamente a elas dirigidas de forma gratuita, prevenindo situações de risco pessoal e social, por meio do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

**VALOR: R\$ 74.000,00 (Setenta e quatro mil reais)**

**VIGÊNCIA: Fevereiro à Novembro/2024**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL

004 – DIVISÃO DA CRIANÇA, ADOLESCENTE, MULHER E IDOSO

08.122.0009-2048 – Manutenção de Serviços de Políticas Públicas à Mulher e Promoção à Pessoa Idosa

3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais

Fonte de Recurso: 4170-000

#### FUNDAMENTO LEGAL:

A fundamentação legal para essa Inexigibilidade de chamamento Público foi embasada nos seguintes trechos legais: Artigo 31, da Lei nº 13.019/2014;

- Art. 31.** *Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).*
- Lei Municipal Nº 568/2023 de 18/12/2023, que autoriza o Executivo Municipal a firmar Termo de Convênio e/ou Parcerias e outros acordos e ajustes e dá outras providências.*

#### RESUMO DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO:

A Entidade apresentou toda a documentação exigida para o firmamento de parceria exigido pela Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 42/2017 e Decreto Municipal nº 28/2018; seu Plano de Trabalho atende ao interesse público.

Houve Parecer Jurídico Favorável certificado pelo Setor Jurídico do Município.

Assim, diante do Tudo Exposto: Conforme o que foi apresentado, toda a documentação juntada, atendidos aos preceitos do art. 31 da Lei 13.019/2014, e suas alterações, **AUTORIZO** a contratação e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.

Nos termos do artigo 32, § 2º 1 da Lei 13.019/2014, admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável.

Rancho Alegre, 01 de Fevereiro de 2024.

\_\_\_\_\_  
Fernando Carlos Coimbra  
Prefeito



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:02.02.2024  
16:34:23 -03



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 02 de Fevereiro de 2024

Ed. nº 806

PÁG.11

### PORTARIA Nº. 006/2024

**FERNANDO CARLOS COIMBRA**, Prefeito do Município de Rancho Alegre,  
Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e

**CONSIDERANDO** a necessidade do serviço;

### RESOLVE:

**DESIGNAR** o servidor abaixo, para exercer as atribuições concernentes ao cargo de "AGENTE ADMINISTRATIVO" junto à Secretaria de Administração e Planejamento – Departamento de Licitação, a partir de 01 (um) de fevereiro de 2024:

**RODRIGO CARVALHO**

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, ao primeiro dia do mês de fevereiro de 2024.

**FERNANDO CARLOS COIMBRA**  
Prefeito



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:02.02.2024  
16:34:23 -03



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 02 de Fevereiro de 2024

Ed. nº 806

PÁG.12

### DECRETO Nº12/2024

**SÚMULA: “AUTORIZA A ABERTURA DE TESTE SELETIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**FERNANDO CARLOS COIMBRA**, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso e gozo de suas atribuições e em conformidade com as leis vigentes,

#### DECRETA:

**Art. 1º** - FICA autorizada a ABERTURA do Teste Seletivo Público nº 001/2024, para a contratação de estagiários, nos termos da Lei Federal nº 11.788/2008 e as Leis Municipal nº 259/2013, para o preenchimento de vagas a serem disponibilizadas no âmbito da Administração Pública Municipal.

**Art. 2º** - A quantidade de vagas, carga horária, cronograma de realização da prova e demais regras do Teste, serão disponibilizadas oportunamente, em edital específico a cargo de Comissão Especial responsável pela seleção e organização.

**Art. 3º** - Fica constituída e nomeada a Comissão Especial de Seleção e Organização, que será composta pelos seguintes servidores efetivos:

- **Presidente: Edenice de Fátima Tamião Beluzzo**
- **Membro: Célis Regina Teodoro de Jesus**
- **Membro: Luciana Moreira Bueno de Oliveira**
- **Membro: Mariana da Costa Aureliano**

**Art. 4º** - Fica constituída e nomeada a Comissão Fiscalizadora do Teste Seletivo de Estagiários, que será composta pelos seguintes representantes indicados pelo Poder Legislativo, Sociedade Civil e Servidores Públicos:

- **Representante do Legislativo: Valcir Aparecido Fontana**
- **Representante Sindicato Servidores Públicos: Alex Junior Honorato**
- **Representante da Sociedade Civil – ABONOVAS: Natalia de Oliveira**

**Art. 5º** - O tempo de vigência dessa Comissão será pelo período relativo à realização das etapas previstas no Edital do Teste Seletivo e sua publicação em forma de lei.

**Art. 6º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se.**

**Registre-se.**

**Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre/PR., aos 01 dias do Mês de Fevereiro de 2024.

**Fernando Carlos Coimbra**  
Prefeito



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:02.02.2024  
16:34:23 -03



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 02 de Fevereiro de 2024

Ed. nº 806

PÁG.13

### EDITAL Nº 01/2024

***Dispõe sobre a Abertura de Processo Seletivo para Oferta de Vagas Estágio e Cadastro de Reserva no Município de Rancho Alegre-PR;***

O Prefeito FERNANDO CARLOS COIMBRA, juntamente com o Presidente da Comissão Especial de Seleção e Organização, constituída pelo Decreto nº12 /2024, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 11.788/2008, e demais disposições legais aplicáveis, resolve:

### TORNAR PÚBLICO

O presente Edital, destinado a abertura de inscrições para realização do **PROCESSO SELETIVO**, destinado a estudantes, regularmente matriculados em cursos de Ensino Superior, para contratação de **ESTAGIÁRIOS**, nos termos das Leis acima citadas, conforme disposições a seguir:

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

1.1 - O presente Processo de Seleção destina-se ao provimento de vagas para estagiários que podem ser eventualmente contratados, caso haja necessidade, configurado o cadastro de reserva, dentro da validade do Processo de Seleção.

1.2 - A jornada de atividade em estágio será de 20 e 30 horas (dependendo da vaga ofertada), devendo constar do Termo de Compromisso, sendo compatível com as atividades escolares, observada a carga horária legal de segunda a sexta-feira.

#### **2. DAS VAGAS, REQUISITOS, CARGA HORÁRIA, BOLSA-AUXILIO:**

2.1 As vagas destinam-se a estudantes regularmente matriculados em curso Superior e Pós Graduação para **ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO**, para os cursos discriminados no quadro abaixo:



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:02.02.2024  
16:34:23 -03



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 02 de Fevereiro de 2024

Ed. nº 806

PÁG.14

Nº VAGAS	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	TURNO
01(Uma) + CR*	Acadêmicos do Curso Superior ou Pós Graduação na área de <b>Odontologia</b>	20 horas	Matutino/Vespertino
02(Dois) + CR*	Acadêmicos dos Cursos Superiores e/ou Pós Graduação de <b>Administração</b> , Contábeis, Economia, Direito, Gestão Pública, Gestão em Recursos Humanos, Gestão em Finanças, Engenharia Civil, Análise de Desenvolvimento de Sistemas e Pós Graduação.	30 horas	Matutino/Vespertino
04(Quatro) + CR*	Acadêmicos Curso Superior e/ou <b>Pedagogia</b> , Cursos de Licenciatura em áreas específicas do conhecimento (letras, Biologia, Matemática, Artes, Geografia, História e Química) e Educação Física e Pós Graduação.	20 horas	Matutino/Vespertino
01(Uma) + CR*	Acadêmicos em Curso Superior e/ou Pós Graduação em <b>Fonoaudiologia</b>	20 horas	Matutino/Vespertino
01(Uma) + CR*	Acadêmicos em Curso Superior e/ou Pós Graduação em <b>Assistência Social</b>	20 horas	Matutino/Vespertino
01(Uma) + CR*	Acadêmicos em Curso Superior e/ou Pós Graduação em <b>Farmácia</b>	20 horas	Matutino/Vespertino
01(Uma) + CR*	Acadêmicos em Curso Superior e/ou Pós Graduação em <b>Nutrição</b>	20 horas	Matutino/Vespertino
01(Uma) + CR*	Acadêmicos em Curso Superior e/ou Pós Graduação em <b>Veterinária</b>	20 horas	Matutino/Vespertino
01(Uma) + CR*	Acadêmicos em Curso Superior e/ou Pós Graduação em <b>Arquitetura</b>	20 horas	Matutino/Vespertino
01(Uma) + CR*	Acadêmicos em Curso Superior e/ou Pós Graduação em <b>Engenharia Civil e/ou Elétrica</b>	20 horas	Matutino/Vespertino
01(Uma) + CR*	Acadêmicos em Curso Superior e/ou Pós Graduação em <b>Psicologia</b>	30 horas	Matutino/Vespertino

CR\* - CADASTRO RESERVA



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:02.02.2024  
16:34:23 -03



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 02 de Fevereiro de 2024

Ed. nº 806

PÁG.15

## 2.2 DA CARGA HORÁRIA E VALOR DA BOLSA AUXÍLIO:

HORAS DIÁRIAS	HORAS SEMANAIS	VALOR
04 ( Quatro )	20 ( Vinte )	450,00 + 50,00 ( Aux. Transporte )= <b>R\$ 500,00</b>
06 ( Seis )	30 ( Trinta )	650,00 + 50,00 ( Aux. Transporte )= <b>R\$ 700,00</b>

## 2.3 Aos candidatos na Modalidade de Pós Graduação:

**2.3.1** Aos candidatos que estejam cursando Pós Graduação; no momento da convocação, ficam cientes de que, só assumirão a vaga, caso a Instituição de Ensino autorize a celebração de Termo de Contrato de Estágio nesta modalidade de Ensino, que será ratificada mediante apresentação de Declaração;

**2.3.2** Somente será celebrado Termo de Contrato de Estágio, se o município possuir em seu Quadro de Servidores, profissional habilitado, conforme exige a Instituição de Ensino, para assinar como Supervisor do Curso.

## 3. DAS INSCRIÇÕES:

**3.1.** As inscrições implicam automaticamente no conhecimento e na aceitação das condições estabelecidas pelo MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE neste edital, das quais o candidato não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

**3.2.** Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar ciência do conteúdo deste edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

### 3.3. Período Inscrição:05/02 à 21/02

- **Local: Prédio da Secretaria M. de Educação, sito à Rua São Paulo, no horário de (08:30h às 11:30h e 13:30h às 16:30h) – falar com Luciana Casaroto; Mariana da Costa Aureliano e/ou Viviani Silvério de Oliveira.**
- **Preenchimento do Formulário de Inscrição (Anexo I).**
- **Não serão aceitas inscrições via postal, fax ou e-mail.**
- **Levar xerox - Documento de RG e CPF.**



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:02.02.2024  
16:34:23 -03



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 02 de Fevereiro de 2024

Ed. nº 806

PÁG.16

### 4. DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS À CONTRATAÇÃO:

4.1. Matrícula e frequência regular do estudante em um dos Cursos superiores ou Pós Graduação, comprovada através de Declaração de matrícula no ano de 2024 e ano/período cursado.

4.2 Não estar matriculado no último semestre do seu curso;

4.3 Não exercer as funções de estagiário em outra Instituição;

4.4 Ter disponibilidade de tempo para atender as atividades programadas e a carga horária exigida;

4.5. Sendo o estágio previsto neste edital não obrigatório, não poderão dele participar servidores públicos.

4.6 Fica terminantemente proibido a participação de estagiários que já cumpriram 02 (dois) anos de estágio com esta Municipalidade, seja na Administração Direta ou Indireta.

### 6. DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS:

6.1 Para a seleção serão consideradas:

Prova / tipo	Área/conhecimento	Total de Pontos
Prova escrita	Língua Portuguesa; Matemática; Conhecimentos do Município e Conhecimentos da Atualidade.	90
Redação	*****	10
Total de Pontos:		100

### 7. DA PROVA ESCRITA:

7.1 A prova escrita, de caráter classificatório, será realizada no dia **25 de FEVEREIRO de 2024 (Domingo)**, às 9h, na Escola Municipal "Arthur Serafim Marques", nesta cidade.

7.2 Serão 30 questões de múltipla escolha, sendo: 10 de Língua Portuguesa, 10 de Matemática, 10 de Conhecimentos do Município e Conhecimentos da Atualidade, em conformidade com o conteúdo programático, **disponível no Anexo II**; sendo que será classificado na Prova Escrita, o candidato que tiver acerto igual ou superior a 10 questões.

7.3 A prova escrita possui o valor máximo de 90 (noventa) pontos + 10 (Redação), sendo:





# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:02.02.2024  
16:34:23 -03



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 02 de Fevereiro de 2024

Ed. nº 806

PÁG.17

DISCIPLINA	Nº QUESTÕES	VLR. CADA QUESTÃO	VLR. DISCIPLINA
Matemática	10	3,0	30
Língua portuguesa	10	3,0	30
Conhecimentos do Município e Conhecimentos da Atualidade.	10	3,0	30
<b>TOTAL:</b>	<b>30</b>		<b>90</b>

**7.4** Todos os candidatos deverão comparecer ao local da prova munidos do seu documento oficial de identidade (RG), original, e de caneta esferográfica de cor azul ou preta.

**7.5** Não será permitida a entrada de candidatos no local das provas após às 9h.

**7.6** Para a realização da prova o candidato deverá portar somente o documento de identificação e caneta esferográfica com tinta preta ou azul; durante a realização da prova não será admitida qualquer espécie de consulta a livros, revistas, periódicos, Internet, celulares ou outros equipamentos eletrônicos.

### **7.7 Não serão admitidos, sob pena de desclassificação:**

**7.7.1** comportamentos inadequados no prédio onde serão realizadas as provas, como é o caso: de escândalos e insultos; de comparecimento em estado de embriaguez; de conversação ou discussão sobre as questões das provas, após realização das mesmas.

**7.7.2** consultas a qualquer material;

**7.7.3** conversa ou troca de informações entre candidatos ou entre estes e terceiros.

**7.8** O candidato deverá estar atento ao transcrever as alternativas que julgar corretas do caderno de provas para o cartão-resposta, uma vez que não poderá haver rasuras e não será fornecido outro cartão-resposta.

**7.9** A prova terá duração de 3 (três) horas e o candidato só poderá entregar a prova e retirar-se da sala decorrida, no mínimo 01h 00min (uma hora) do seu início; sendo que os três últimos candidatos só poderão deixar a sala ao mesmo tempo e após assinarem a ata de realização das provas.

## **8. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO, DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO DA PROVA ESCRITA:**

**8.1** O gabarito oficial será divulgado no Diário Oficial do Município, no site <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br>, no dia **05 de Março de 2024, a partir das 16h.**



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:02.02.2024  
16:34:23 -03



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 02 de Fevereiro de 2024

Ed. nº 806

PÁG.18

**8.2** Não serão computadas atribuindo-se nota zero às questões objetivas não assinaladas (em branco) na folha de respostas, assim como as questões que contenham mais de uma alternativa assinalada para a mesma questão (ainda que uma delas esteja correta), que contenha emenda, rasura e/ou alternativa marcada a lápis, e quando a alternativa assinalada for à incorreta.

### 09. DO RECURSO:

**09.1** O candidato poderá apresentar recurso no prazo a ser divulgado no Diário Oficial do município no site <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br>, e entregue ao **Prédio da Secretaria M. de Educação, sito à Rua São Paulo, no horário de (08:30h às 11:30h e 13:30h às 15:30h) – falar com Luciana Casaroto; Mariana da Costa Aureliano e/ou Viviani Silvério de Oliveira, até o dia 04/03/2024.**

**09.2** Os recursos deverão ser entregues, pelo candidato, conforme **ANEXO III** em duas vias em formulário próprio, protocolados no Prédio Municipal – Setor de RH, e encaminhados para a Comissão de Seleção, e serão apreciados e julgados.

**09.3** Não serão aceitos recursos, via postal, via FAX e/ou via correio eletrônico e tampouco será aceito recurso extemporâneo, inconsistente, que não atenda às exigências e/ou fora de qualquer uma das especificações estabelecidas no presente Edital. Os recursos assim recebidos serão preliminarmente indeferidos.

**09.4** Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso de recurso.

**09.5** Caso haja alterações, por força de impugnações, de gabarito oficial de questão integrante da prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

### 10. DO RESULTADO FINAL:

**10.1** A pontuação para classificação final dos candidatos será a soma dos resultados das etapas estabelecidas no item 6.1, em ordem decrescente, segundo a fórmula a seguir:

**PF= PE + R. Leia - se:**

**PF=** Pontuação Final; **PE=** Prova Escrita; **R=** Redação.

**10.2** Havendo candidatos ocupando idêntica classificação, far-se-á o desempate considerando-se:

**10.2.1** O candidato mais idoso;

**10.2.2** Obtiver mais acertos nas questões de português;

**10.2.3** Obtiver mais acertos nas questões de matemática.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:02.02.2024  
16:34:23 -03



**Rancho Alegre, Sexta-Feira, 02 de Fevereiro de 2024**

**Ed. nº 806**

**PÁG.19**

**10.3 O RESULTADO FINAL** com a classificação dos candidatos, serão homologados pelo Prefeito Municipal e publicados no site da Instituição: (<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br>) a partir das 16h do dia **05/03/2024**.

**10.4** Havendo desligamento de estagiários facultar-se-á à administração substituí-los convocando o candidato com classificação posterior, durante o prazo de validade deste processo seletivo e observando os requisitos necessários para o estágio.

**10.5** Após a convocação, o candidato deverá apresentar os documentos exigidos para a contratação, observando o prazo estabelecido pela Divisão de Recursos Humanos.

## **11. DO INÍCIO E DURAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESTÁGIO:**

**11.1** A classificação no Processo Seletivo de Estagiários não gera direito à convocação, senão uma vez observados critérios de oportunidade e conveniência da Administração;

**11.2** A convocação dar-se-á rigorosamente à ordem de classificação por curso, por meio de edital a ser divulgado no Diário Oficial e no site do Município;

**11.3** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar e observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados nos locais previstos neste edital,

**11.4** O início das atividades será após a convocação e assinatura do contrato que terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser renovado, mediante avaliação de desempenho do estagiário, realizada pelo responsável da área do estágio.

**11.5** O estagiário poderá ser desligado, a qualquer época, por interesse da Administração, através de comunicação escrita contendo os motivos.

**11.6** A contratação do(s) candidato(s) aprovado(s) dependerá da existência de convênio vigente entre a Instituição de Ensino e o Agente Integrador.

## **12. DA BOLSA DO PROGRAMA DE ESTÁGIO REMUNERADO:**

**12.1** A bolsa estágio visa auxiliar a cobertura de despesas relacionadas ao estágio, como transporte e alimentação, entre outros, ficando vedada a concessão de qualquer auxílio adicional, não possuindo qualquer natureza salarial.

## **13. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS:**

**13.1** O candidato com deficiência deverá informar sua condição no momento da inscrição, bem como anexar laudo e/ou atestado médico original quanto ao processo, espécie e o grau, ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional da Doença – CID e a provável causa de sua deficiência.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:02.02.2024  
16:34:23 -03



**Rancho Alegre, Sexta-Feira, 02 de Fevereiro de 2024**

**Ed. nº 806**

**PÁG.20**

**13.2.** Serão aceitas inscrições de pessoas com deficiência, desde que as atividades de estágio sejam compatíveis com a deficiência. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a seleção, bem como se as atribuições relacionadas são compatíveis com a deficiência de que é portador.

**13.3.** Os candidatos com deficiência deverão entregar laudo médico original ou cópia autenticada, expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições, do qual conste expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º e seus incisos do Decreto n.º 3.298, de 20/12/1999 e suas alterações.

**13.4.** O candidato com deficiência, que não entregar o laudo médico de que trata o subitem anterior, passará a compor automaticamente a lista geral de candidatos.

**13.5** As pessoas portadoras de necessidades especiais, resguardadas as condições previstas no Decreto n.º 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário e local de aplicação das provas.

**13.6** O candidato que efetuar sua inscrição como pessoa com deficiência, que necessite de condições especiais no dia do exame, deverá requerer, por escrito, até 05 (cinco) dias antes do referido exame (Art. 40, § 1º e 2º, Dec. n.º 3.298/1999):

**13.7** tratamento diferenciado para o dia da seleção, indicando as condições necessárias à realização da prova, sendo de inteira responsabilidade do candidato trazer os equipamentos e instrumentos especificados no requerimento;

**13.8** tempo adicional para a realização do exame, apresentando justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

**13.9** O candidato com deficiência aprovado no processo seletivo, quando convocado, deverá, estar munido de documento de identidade, submeter-se a avaliação por Equipe Médica do município, objetivando verificar se a deficiência se enquadra na previsão do art. 4.º e seus incisos do Decreto Federal n.º 3.298/99 e suas alterações, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com o estágio.

**13.10** Não havendo candidatos portadores de deficiência, todos concorrerão com as vagas de ampla concorrência.

## **14. DA DESCLASSIFICAÇÃO:**

**14.1.** Será sumariamente desclassificado do processo seletivo o candidato que:

**14.1.1** não apresentar a documentação exigida para a contratação;

**14.1.2** não comparecer às etapas de seleção, independentemente do fator motivador da ausência.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:02.02.2024  
16:34:23 -03



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 02 de Fevereiro de 2024

Ed. nº 806

PÁG.21

### 15. DO CRONOGRAMA:

ATIVIDADE	DATA
INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS	05/02 À 21/02/2024
DIVULGAÇÃO DOS INSCRITOS	23/02/2024
PROVA ESCRITA e REDAÇÃO	25/02/2024
DIVULGAÇÃO DO GABARITO	27/02/2024
CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA	01/03/2024
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA PROVA ESCRITA	04/03/2024
CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO FINAL	05/03/2024

### 16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

**16.1** A Instituição de Ensino, a qual o Estagiário estiver vinculado, poderá celebrar Convênio com o Município de Rancho Alegre.

**16.2** O estagiário não faz jus a outros benefícios, tais como auxílio alimentação, auxílio saúde, conforme disposto na legislação vigente.

**16.3** Não perceberá o valor da bolsa de estágio ou outra forma de contraprestação pela realização de estágio:

a) o ocupante de cargo, emprego ou função vinculado a órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta de qualquer um dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios;

**16.4** Será sumariamente desclassificado do processo seletivo o candidato que:

a) não apresentar a documentação exigida para a contratação;

b) não comparecer às etapas de seleção, independentemente do fator motivador da ausência.

**16.5** As datas de divulgação e resultados poderão sofrer modificações mediante prévia comunicação a ser feita pelo Município de Rancho Alegre, por meio de divulgações no Diário Oficial do Município, através do site <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br>.

**16.6** - Constituem parte integrante deste Edital os Anexos I, II e III.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:02.02.2024  
16:34:23 -03



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 02 de Fevereiro de 2024

Ed. nº 806

PÁG.22

**16.7** - É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este teste seletivo, bem como de eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame.

**16.8** O presente Processo Seletivo de Estagiários terá validade de até 12 (doze) meses, contado a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período ou não, a critério da Administração.

**16.9** Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Especial, instituída para este fim – **Decreto nº 12/2024**.

Rancho Alegre, 01 de Fevereiro de 2024.

---

**Fernando Carlos Coimbra**  
Prefeito



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:02.02.2024  
16:34:23 -03



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 02 de Fevereiro de 2024

Ed. nº 806

PÁG.23

### ORDEM DE SERVIÇO Nº. 014/2024

**FERNANDO CARLOS COIMBRA**, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação aplicável, especialmente o Decreto nº 062/2023

### RESOLVE:

- 1. DETERMINAR** à Divisão de Finanças e Contabilidade vinculado à Secretaria Municipal da Fazenda, que se encarregue de empenhar a (as) seguinte(s) diária(s) ao Servidor (ora) descrito abaixo:
- 2.** Fica AUTORIZADO (A) o (a) servidor (a) Sr.(a) Mauro Aparecido da Silva, RG:, ocupante do Cargo de Secretário Municipal de Saúde, lotado na Secretaria de Saúde, para que se desloque à cidade de Curitiba-PR, no dia 06/02/2024 e retorne no dia 09/02/2024, com a finalidade de Participar de Reunião, do Conselho das Secretarias Municipais de Saúde do Paraná (COSEMS-PR) e Comissão Intergestores Bipartite do Paraná (CIB-PR) e visitar o Hospital Infantil Waldemar Monastier em Curitiba e Campo Largo-PR.
- 3.** Para cobrir as despesas do respectivo servidor (a) lhe será concedido 03 diárias com pernoite e 01 diária sem pernoite no valor total de 1.250,00 (hum mil duzentos e cinquenta reais), conforme Anexo II, do Decreto nº 062/2023.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, aos 31 dias do mês de Janeiro de 2024.

**FERNANDO CARLOS COIMBRA**  
Prefeito



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:02.02.2024  
16:34:23 -03



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 02 de Fevereiro de 2024

Ed. nº 806

PÁG.24

### ORDEM DE SERVIÇO Nº. 015/2024

**FERNANDO CARLOS COIMBRA**, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação aplicável, especialmente o Decreto nº 062/2023

### RESOLVE:

- 1. DETERMINAR** à Divisão de Finanças e Contabilidade vinculado à Secretaria Municipal da Fazenda, que se encarregue de empenhar a (as) seguinte(s) diária(s) ao Servidor (ora) descrito abaixo:
- 2.** Fica AUTORIZADO (A) o (a) servidor (a) Sr.(a) Gesse Alves Nogueira, RG:, ocupante do Cargo de Chefe do Setor de Apoio Administrativo à Saúde, lotado na Secretaria de Saúde, para que se desloque à cidade de Curitiba-PR, no dia 06/02/2024 e retorne no dia 09/02/2024, com a finalidade de Participar de Reunião, do Conselho das Secretarias Municipais de Saúde do Paraná (COSEMS-PR) e Comissão Intergestores Bipartite do Paraná (CIB-PR) e visitar o Hospital Infantil Waldemar Monastier em Curitiba e Campo Largo-PR.
- 3.** Para cobrir as despesas do respectivo servidor (a) lhe será concedido 03 diárias com pernoite e 01 diária sem pernoite no valor total de 1.250,00 (hum mil duzentos e cinquenta reais), conforme Anexo II, do Decreto nº 062/2023.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, aos 31 dias do mês de Janeiro de 2024.

**FERNANDO CARLOS COIMBRA**  
Prefeito





# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:02.02.2024  
16:34:23 -03



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 02 de Fevereiro de 2024

Ed. nº 806

PÁG.25

### TERMO ADITIVO Nº 001 DO CONTRATO Nº 008/2023

(Ref: Inexigibilidade De Licitação Nº 001/2023).  
Sequencia do Aditivo = 006/2024

**Termo Aditivo referente a Contratação de Serviços Médicos, que celebram o MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE e CLINICA CICLO VITAL S/S LTDA, na forma abaixo:**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Brasil, 256, inscrita no CNPJ sob o nº 75.829.416/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito **FERNANDO CARLOS COIMBRA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 071.913.179-06, portador da cédula de identidade RG nº 8.196.589-7 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Armando Marcon, nº 781, Conjunto Confiança, Rancho Alegre-PR CEP: 86290-000.

**CONTRATADA:** CLINICA CICLO VITAL S/S LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Avenida Nossa Senhora do Roccio, Nº 822, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.510.705/0001-23, neste ato representada pelo Dra. **FABIANA DE OLIVEIRA ALBERINI**, brasileira, solteira, médico, inscrito no CRM nº. 19.248/PR, CPF sob o nº. 973.373.239-72 portador da cédula de identidade RG nº. 4.757.144-8 SSP – PR, residente e domiciliado na Av. Minas Gerais, nº 722, Centro – Cornélio Procópio - PR.

#### **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** **CLÁUSULA PRIMEIRA**

Tendo em vista o Ofício nº 012/2024 – SMS, protocolado sob o nº 100/2024 em 29/01/2024, o qual solicita prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Médicos nº. 008/2023, anuência do Setor Jurídico desta Prefeitura e convalidado pelo SR. Prefeito Municipal, resolvem aditar o prazo do Contrato nº. 008/2023, com recursos próprios e/ou vinculados, do Município de Rancho Alegre, com base nos art. 65, § 1º. da Lei 8.666/93, e disposto nas cláusulas seguintes, e cláusula sexta do referido contrato.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA**

O presente Termo Aditivo tem objetivo de ADITIVAR o PRAZO do Contrato Administrativo nº. 008/2023 referente a **Contratação da Empresa CLINICA CICLO VITAL S/S/ LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 09.510.705/0001-23, a qual foi devidamente Credenciada, para o Item 1 Médico Geriatra**, sendo o último prazo válido até 05/02/2024 e valor contratado de **RS 198.165,00 (cento e noventa e oito mil cento e sessenta e cinco reais)**. Ficando aditivado o prazo por mais **12 (doze) meses**, para fazer frente as despesas até **05/02/2025**.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA**

O pagamento será efetuado conforme previsto na CLAUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO CONTRATO. O faturamento deverá ser emitido para MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE - CNPJ 75.829.416/0001-16 endereço: Avenida Brasil nº. 256 – Centro – CEP. 86.290-000 – Rancho Alegre – PR.

#### **CLÁUSULA QUARTA**

Os Acordantes se comprometem a cumprir todas as Cláusulas e condições estipuladas no Termo de Contrato original, que não colidirem com o presente instrumento.

#### **CLÁUSULA QUINTA**

Ficam reiteradas todas as demais cláusulas e condições do Termo Aditado.

Rancho Alegre - PR, 02 de fevereiro de 2024.

\_\_\_\_\_  
Fernando Carlos Coimbra  
Prefeitura Municipal de Rancho Alegre  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Fabiana de Oliveira Alberini  
CLINICA CICLO VITAL S/S LTDA - EPP  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
Alex Junior Honorato  
Fiscal do Contrato

\_\_\_\_\_  
Mauro Aparecido da Silva  
Gestor do Contrato



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:02.02.2024  
16:34:23 -03



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 02 de Fevereiro de 2024

Ed. nº 806

PÁG.26

### TERMO ADITIVO Nº 001 DO CONTRATO Nº 010/2023

(Ref: Inexigibilidade De Licitação Nº 002/2023).  
Sequencia do Aditivo = 007/2024

**Termo Aditivo referente a Contratação de Serviços Médicos, que celebram o MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE e CLINICA CICLO VITAL S/S LTDA, na forma abaixo:**

**CONTRATANTE:** **MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Brasil, 256, inscrita no CNPJ sob o nº 75.829.416/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito **FERNANDO CARLOS COIMBRA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 071.913.179-06, portador da cédula de identidade RG nº 8.196.589-7 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Armando Marcon, nº 781, Conjunto Confiança, Rancho Alegre-PR CEP: 86290-000.

**CONTRATADA:** **CLINICA CICLO VITAL S/S LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Avenida Nossa Senhora do Rocio, Nº 822, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.510.705/0001-23, neste ato representada pelo Dr. **LEONARDO HENRIQUE CUNHA ROTTER**, brasileiro, casado, médico, inscrito no CRM nº. 22.877/PR CPF sob o nº. 032.318.179-19 portador da cédula de identidade RG nº. 6.873.839-3 SSP – PR, residente e domiciliado na Rua Hitoshi Miyamoto, Nº 203, Centro – Cornélio Procópio - PR.

#### **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS**

##### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

Tendo em vista o Ofício nº 014/2024 – SMS, protocolado sob o nº 102/2024 em 29/01/2024, o qual solicita prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Médicos nº. 010/2023, anuência do Setor Jurídico desta Prefeitura e convalidado pelo SR. Prefeito Municipal, resolvem aditar o prazo e valor do Contrato nº. 010/2023, com recursos próprios e/ou vinculados, do Município de Rancho Alegre, com base nos art. 65, § 1º. da Lei 8.666/93, e disposto nas cláusulas seguintes, e cláusula sexta do referido contrato.

##### **CLÁUSULA SEGUNDA**

O presente Termo Aditivo tem objetivo de ADITIVAR o PRAZO e VALOR do Contrato Administrativo nº. 010/2023 referente a **Contratação da Empresa CLINICA CICLO VITAL S/S/ LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 09.510.705/0001-23, a qual foi devidamente Credenciada, para o Item 2 Médico Ginecologista**, sendo o último prazo válido até 05/02/2024 e valor contratado de **R\$ 172.155,00 (cento e setenta e dois mil cento e cinquenta e cinco reais)**. Ficando aditivado o prazo por mais **12 (doze) meses**, acrescentando o valor de **R\$ 172.155,00 (cento e setenta e dois mil cento e cinquenta e cinco reais)**, para fazer frente as despesas até **05/02/2025**.

##### **CLÁUSULA TERCEIRA**

O pagamento será efetuado conforme previsto na CLAUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO CONTRATO. O faturamento deverá ser emitido para MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE - CNPJ 75.829.416/0001-16 endereço: Avenida Brasil nº. 256 – Centro – CEP. 86.290-000 – Rancho Alegre – PR.

##### **CLÁUSULA QUARTA**

Os Acordantes se comprometem a cumprir todas as Cláusulas e condições estipuladas no Termo de Contrato original, que não colidirem com o presente instrumento.

##### **CLÁUSULA QUINTA**

Ficam reiteradas todas as demais cláusulas e condições do Termo Aditado.

Rancho Alegre - PR, 02 de fevereiro de 2024.

\_\_\_\_\_  
Fernando Carlos Coimbra  
Prefeitura Municipal de Rancho Alegre  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Leonardo Henrique Cunha Rotter  
CLINICA CICLO VITAL S/S LTDA - EPP  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
Alex Junior Honorato  
Fiscal do Contrato

\_\_\_\_\_  
Mauro Aparecido da Silva  
Gestor do Contrato



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:02.02.2024  
16:34:23 -03



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 02 de Fevereiro de 2024

Ed. nº 806

PÁG.27

### TERMO ADITIVO Nº 001 DO CONTRATO Nº 011/2023

(Ref: Inexigibilidade De Licitação Nº 003/2023).

Sequencia do Aditivo = 008/2024

**Termo Aditivo referente a Contratação de Serviços Médicos, que celebram o MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE e CLINICA MEDICA ZEPEDA S/S LTDA, na forma abaixo:**

**CONTRATANTE:** **MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Brasil, 256, inscrita no CNPJ sob o nº 75.829.416/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito **FERNANDO CARLOS COIMBRA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 071.913.179-06, portador da cédula de identidade RG nº 8.196.589-7 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Armando Marcon, nº 781, Conjunto Confiança, Rancho Alegre-PR CEP: 86290-000.

**CONTRATADA:** **CLINICA MEDICA ZEPEDA S/S LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Rua Senador Souza Naves, 1097, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.568.811/0001-68, neste ato representado pelo Dr. **GILSON LUIS ANDRADE ZEPEDA WILLS**, brasileiro, casado, médico, CPF sob o nº. 076.338.447-01 portador da cédula de identidade RG nº. 10.784.354-2 IFP-RJ, residente e domiciliado na Rua Santos, 1127, Centro – Londrina-PR. CEP 86020-041.

#### **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS**

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

Tendo em vista o Ofício nº 013/2023 – SMS, protocolado sob o nº 101/2024 em 29/01/2024, o qual solicita prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Médicos nº. 011/02/2023, anuência do Setor Jurídico desta Prefeitura e convalidado pelo SR. Prefeito Municipal, resolvem aditar o prazo e valor do Contrato nº. 011/2023, com recursos próprios e/ou vinculados, do Município de Rancho Alegre, com base nos art. 65, § 1º. da Lei 8.666/93, e disposto nas cláusulas seguintes, e cláusula sexta do referido contrato.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA**

O presente Termo Aditivo tem objetivo de ADITIVAR o PRAZO e VALOR do Contrato Administrativo nº. 011/2023, referente a **Contratação da Empresa CLINICA MEDICA ZEPEDA S/S LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.568.811/0001-68, a qual foi devidamente Credenciada, para o Item 03 MÉDICO PEDIATRA, do Edital de Chamamento nº 004/2022**, sendo o último prazo válido até 05/02/2024 e valor contratado de **R\$ 198.165,00 (cento e noventa e oito mil cento e sessenta e cinco reais)**. Ficando aditivado o prazo por mais **12 (doze) meses**, acrescentando ao contrato o valor de **R\$ 198.165,00 (cento e noventa e oito mil cento e sessenta e cinco reais)**, para fazer frente as despesas até **05/02/2025**.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA**

O pagamento será efetuado conforme previsto na CLAUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO CONTRATO. O faturamento deverá ser emitido para MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE - CNPJ 75.829.416/0001-16 endereço: Avenida Brasil nº. 256 – Centro – CEP. 86.290-000 – Rancho Alegre – PR.

#### **CLÁUSULA QUARTA**

Os Acordantes se comprometem a cumprir todas as Cláusulas e condições estipuladas no Termo de Contrato original, que não colidirem com o presente instrumento.

#### **CLÁUSULA QUINTA**

Ficam reiteradas todas as demais cláusulas e condições do Termo Aditado.

Rancho Alegre - PR, 02 de fevereiro de 2024.

\_\_\_\_\_  
Fernando Carlos Coimbra  
Prefeitura Municipal de Rancho Alegre  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Gilson Luis Andrade Zepeda Wills  
CLINICA MÉDICA ZEPEDA S/S LTDA  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
Alex Junior Honorato  
Fiscal do Contrato

\_\_\_\_\_  
Mauro Aparecido da Silva  
Gestor do Contrato



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:02.02.2024  
16:34:23 -03



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 02 de Fevereiro de 2024

Ed. nº 806

PÁG.28

### TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 074/2022

(Ref: Pregão Presencial nº. 042/2022).  
Seqüência do Apostilamento = 002/2024

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE REAJUSTES POR ÍNDICES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 074/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE E MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, COM SEDE À AVENIDA MARCOS PENTEADO DE ULHOA RODRIGUES, Nº 939, TAMBORE, ANDAR 8, EDF. JACARANDA TORRE I, NA CIDADE DE BARUERI, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 21.922.507/0001-72.

#### CONSIDERANDO:

- O disposto na Cláusula Primeira e seguintes do contrato administrativo Nº. 074/2022 do Município de Rancho Alegre;

Registra o presente TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 074/2022, doravante denominado CONTRATAÇÃO ORIGINAL, que será regido pela Lei nº 8.666, de 21/06/93, legislação correlata, mediante as seguintes Cláusulas e Condições;

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Apostilamento tem por objeto o reajuste por meio de reposição salarial, do período de janeiro de 2023 a dezembro de 2023, tendo como base o IPCA (IBGE) na ordem de 4,62%, conforme determina o art. 118 da Lei nº 127/2009 e reajuste salarial de 2,00%, totalizando 6,62%, com parecer jurídico favorável, e deferimento do Prefeito;

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 – O presente termo de Apostilamento está amparado no disposto no § 8º do art. 65 da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA REPACTUAÇÃO

3.1 – O valor dos itens após o reajuste será conforme a tabela abaixo:

Item	Produto	Valor Atual (mensal)	Índice Aplicado de	Valor Atualizado (mensal)
001	Serviço de Auxílio Alimentação COM REAJUSTE	R\$ 300,00	6,62%	R\$ 320,00

O valor do auxílio alimentação previsto no art. 4º da Lei nº 282/2014 e alterado pela Lei nº 558/23 será atualizado levando-se em consideração os índices de reposição e reajuste previsto nesta lei, (seis vírgula sessenta e dois por cento) sendo que, o mesmo será inteirado de R\$ 319,86 (trezentos e dezenove reais e oitenta e seis centavos), para o valor de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais).

#### CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e seus aditivos e apostilamentos não modificados por este Instrumento.

A CONTRATANTE assina esta Apostila em 03 (três) vias de igual teor e forma e para que surtam os efeitos jurídicos e legais.

Rancho Alegre - PR, 01 de fevereiro de 2024.

Fernando Carlos Coimbra  
Prefeitura Municipal de Rancho Alegre  
CONTRATANTE

Rafael Prudente Carvalho Silva  
Mega Vale Administradora de Cartões e Serviços Ltda  
CONTRATADA

Carlos Alexandre Baratela  
FISCAL DE CONTRATO

Daniela Marques do Prado Pereira  
GESTOR DO CONTRATO



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:02.02.2024  
16:34:23 -03



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 02 de Fevereiro de 2024

Ed. nº 806

PÁG.29

### TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 004 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2023

(Ref: Pregão Presencial nº. 036/2023).  
Sequência do Apostilamento = 005/2024

QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO DE REPACTUAÇÃO DE PREÇOS A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE E EDINEIA C SOTH COMÉRCIO DE GÁS ÚRAI, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, COM SEDE À RUA RIO DE JANEIRO, Nº 1.315, CENTRO, NA CIDADE DE URAÍ - PR, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 44.639.066/0001-00.

CONSIDERANDO:

- O disposto na Cláusula Primeira e seguintes da Ata de Registro de Preços nº 061/2023 do Município de Rancho Alegre;  
- Os valores do gás de cozinha será reajustado a cada 30 dias, conforme critérios a seguir: média do preço do gás de cozinha praticado no Município (média de no mínimo 03 fornecedores), Média do Preço da ANP - Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e B combustível na região de Londrina e Cornélio Procópio (quando houver) e Site menor Preço - Região de Cornélio Procópio e aplicação do percentual de desconto, obtido na licitação, desconto apurados foi de 1,00 %, onde esta consulta será realizada mensalmente, para chegar ao valor pago pelo Botijão de Gás GLP- para cozinha – p13kg.  
Registra o presente TERMO DE APOSTILAMENTO da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 061/2023, doravante denominado CONTRATAÇÃO ORIGINAL, que será regido pela Lei nº 8.666, de 21/06/93, legislação correlata, mediante as seguintes Cláusulas e Condições;

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a repactuação de preço, decorrente de variação do Valor Médio do Botijão de Gás GLP- para cozinha – p13kg, praticado no Município de Rancho Alegre - Paraná, Tabela ANP no Município de Cornélio Procópio e Londrina – Paraná e Site menor Preço - Região de Cornélio Procópio, aplicação do percentual de desconto apurado – 1,00 %.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1 – O presente termo de Apostilamento está amparado no disposto no § 8º do art. 65 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA REPACTUAÇÃO**

3.1 – O valor do botijão de gás após a repactuação será conforme a tabela abaixo que terão validade de 01/02/2024 a 29/02/2024.

Produto	Valor Médio Rancho Alegre - PR	Valor Médio ANP - Londrina - PR	Valor Médio ANP - Cornélio Procópio - PR	Menor Preço Nota Paraná - Cornélio Procópio - PR	Valor Médio Obtido	Percentual de desconto contratado %	Valor do gás de cozinha p13kg
Botijão de Gás GLP- para cozinha – p13kg	R\$ 112,66	R\$ 96,68	R\$ 110,00	*	R\$ 106,44	1,00 %	R\$ 105,37

\*Informamos que o valor médio do gás GLP para a cidade de Cornélio Procópio, não está disponível no site do MENOR PREÇO NOTA PARANÁ.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

4.1 – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e seus aditivos e apostilamentos não modificados por este Instrumento.

A CONTRATANTE assina esta Apostila em 03 (três) vias de igual teor e forma e para que surtam os efeitos jurídicos e legais.

Rancho Alegre – PR, 31 de janeiro de 2024.

Fernando Carlos Coimbra  
Prefeitura Municipal de Rancho Alegre  
CONTRATANTE

Edineia Camargo Soth  
Edineia C Soth Comércio De Gás Úrai  
FORNECEDOR REGISTRADO

Adriana Casaroto Alcântara  
Fiscal da Ata de Registro De Preços

Ligia Vieira Costa Silva  
Gestor (a) da Ata de Registro De Preços



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:02.02.2024  
16:34:23 -03



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 02 de Fevereiro de 2024

Ed. nº 806

PÁG.30

### TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 011 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2023

(Ref: Pregão Presencial nº. 027/2023)  
Seqüência do Apostilamento = 003/2024

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE REPACTUAÇÃO DE PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE E POSTO DE GASOLINA FABRI LTDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, COM SEDE À RUA SÃO PAULO, 453, NA CIDADE DE RANCHO ALEGRE-PR, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 75.390.104/0001-59.

CONSIDERANDO:

- Os valores dos combustíveis serão pesquisados da média de preços da ANP – Agência Nacional do Petróleo no site <https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrenca/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas> com a Média dos Preços praticados nos Municípios de Cornélio Procópio, e Londrina, e ainda no Programa Menor Preço do Nota Paraná, na Região de Cornélio Procópio, onde esta consulta será realizada quinzenalmente, coincidindo com a emissão das notas fiscais, e será aplicado o valor do percentual de desconto obtido na sessão de lances de Pregão Presencial, para chega ao valor pago por litro de combustível.

Registra o presente TERMO DE APOSTILAMENTO da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2023, doravante denominado CONTRATAÇÃO ORIGINAL, que será regido pela Lei nº 8.666, de 21/06/93, legislação correlata, mediante as seguintes Cláusulas e Condições;

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.**

1.1 - O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a repactuação de preços, decorrente de variação do Valor Médio de Preços da Tabela ANP no Município de Cornélio Procópio – Paraná e Londrina - Paraná, e ainda os preços registrados no Programa Menor Preço do Estado do Paraná, na Região de Cornélio Procópio.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1 – O presente termo de Apostilamento está amparado no disposto no § 8º do art. 65 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA REPACTUAÇÃO**

3.1 – O valor dos Combustíveis após a repactuação será conforme a tabela abaixo que terão validade de 01/02/2024 a 15/02/2024.

Produto	Valor Médio Litro (ANP) Londrina	Valor Médio Litro (ANP) Cornélio Procópio	Valor Menor Preço Nota Paraná Região Cornélio Procópio	VALOR MÉDIO OBTIDO PARA CÁLCULO BASE	Percentual de desconto contratado %	Valor do litro de combustível pago ao Fornecedor
Gasolina	R\$ 5,43	R\$ 5,89	*	R\$ 5,66	0,10 %	R\$ 5,65
Etanol	R\$ 3,41	R\$ 3,68	*	R\$ 3,54	0,10 %	R\$ 3,53
Óleo Diesel S-10	R\$ 5,83	R\$ 6,02	*	R\$ 5,92	0,10 %	R\$ 5,91
Óleo Diesel S-500	R\$ 5,68	R\$ 5,82	*	R\$ 5,75	0,10 %	R\$ 5,74

**\*Informamos que o valor médio do combustível para a cidade de Cornélio Procópio, não está disponível no site do MENOR PREÇO NOTA PARANÁ.**

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

4.1 – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e seus reajustes não modificados por este Instrumento. A CONTRATANTE assina esta Apostila em 03 (três) vias de igual teor e forma e para que surtam os efeitos jurídicos e legais.

Rancho Alegre - PR, 31 de janeiro de 2024.

Fernando Carlos Coimbra  
Prefeitura Municipal de Rancho Alegre  
CONTRATANTE

Simone Fabri dos Santos  
POSTO DE GASOLINA FABRI LTDA-EPP  
CONTRATADA

Evaldo Alves Damaceno  
FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nelson Martins  
GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:02.02.2024  
16:34:23 -03



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 02 de Fevereiro de 2024

Ed. nº 806

PÁG.31

### TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 018 DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2023

(Ref: Pregão Presencial nº. 029/2022).  
Sequência do Apostilamento = 004/2024

DÉCIMO OITAVO TERMO DE APOSTILAMENTO DE REPACTUAÇÃO DE PREÇOS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE E EDINEIA C SOTH COMÉRCIO DE GÁS ÚRAI, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, COM SEDE À RUA RIO DE JANEIRO, Nº 1.315, CENTRO, NA CIDADE DE URAÍ - PR, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 44.639.066/0001-00.

CONSIDERANDO:

- O disposto na Cláusula Primeira e seguintes do Contrato Administrativo nº 025/2023 do Município de Rancho Alegre;

- Os valores do gás de cozinha será reajustado a cada 30 dias, conforme critérios a seguir: média do preço do gás de cozinha praticado no Município (média de no mínimo 03 fornecedores), Média do Preço da ANP - Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e B combustíveis na região de Londrina e Cornélio Procópio (quando houver) e Site menor Preço - Região de Cornélio Procópio e aplicação do percentual de desconto, obtido na licitação, desconto apurados foi de 1,00 %, onde esta consulta será realizada mensalmente, para chegar ao valor pago pelo Botijão de Gás GLP- para cozinha – p13kg.

Registra o presente TERMO DE APOSTILAMENTO do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2023, doravante denominado CONTRATAÇÃO ORIGINAL, que será regido pela Lei nº 8.666, de 21/06/93, legislação correlata, mediante as seguintes Cláusulas e Condições;

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a repactuação de preço, decorrente de variação do Valor Médio do Botijão de Gás GLP- para cozinha – p13kg, praticado no Município de Rancho Alegre - Paraná, Tabela ANP no Município de Cornélio Procópio e Londrina – Paraná e Site menor Preço - Região de Cornélio Procópio, aplicação do percentual de desconto apurado – 1,00 %.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1 – O presente termo de Apostilamento está amparado no disposto no § 8º do art. 65 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA REPACTUAÇÃO**

3.1 – O valor do botijão de gás após a repactuação será conforme a tabela abaixo que terão validade de 01/02/2024 à 29/02/2024.

Produto	Valor Médio Rancho Alegre - PR	Valor Médio ANP - Londrina - PR	Valor Médio ANP - Cornélio Procópio - PR	Menor Preço Nota Paraná - Cornélio Procópio - PR	Valor Médio Obtido	Percentual de desconto contratado %	Valor do gás de cozinha p13kg
Botijão de Gás GLP- para cozinha – p13kg	R\$ 112,66	R\$ 96,68	R\$ 110,00	*	R\$ 106,44	1,00 %	R\$ 105,37

**\*Informamos que o valor médio do gás GLP para a cidade de Cornélio Procópio, não está disponível no site Menor Preço Nota Paraná.**

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

4.1 – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e seus aditivos e apostilamentos não modificados por este Instrumento.

A CONTRATANTE assina esta Apostila em 03 (três) vias de igual teor e forma e para que surtam os efeitos jurídicos e legais.

Rancho Alegre – PR, 31 de janeiro de 2023.

\_\_\_\_\_  
Fernando Carlos Coimbra  
Prefeitura Municipal de Rancho Alegre  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Edineia Camargo Soth  
Edineia C Soth Comércio De Gás Úrai  
FORNECEDOR REGISTRADO

\_\_\_\_\_  
Elisângela Gleice da Silva  
Fiscal do Contrato

\_\_\_\_\_  
Lígia Vieira Costa Silva  
Gestor (a) do Contrato



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,  
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:02.02.2024  
16:34:23 -03



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 02 de Fevereiro de 2024

Ed. nº 806

PÁG.32

**ERRATA AO AVISO DE ADIAMENTO**  
**PUBLICADO NO DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE-PR, BOLETIM OFICIAL**  
**EDIÇÃO Nº 804, PÁGINA 56 DO DIA 30/01/2024**

**ONDE SE LÊ:**

**AVISO DE ADIAMENTO**

**O PRESENTE PROCESSO FICA ADIADO PARA AS 14:10 DO DIA 28/02/2024.**

**LEIA-SE:**

**AVISO DE ADIAMENTO**

**O PRESENTE PROCESSO FICA ADIADO PARA AS 14:10 DO DIA 01/03/2024.**

**Rancho Alegre – PR, 1 de fevereiro de 2024.**

\_\_\_\_\_  
Fernando Carlos Coimbra  
Prefeito





# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,  
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:02.02.2024  
16:34:23 -03



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 02 de Fevereiro de 2024

Ed. nº 806

PÁG.33

## MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE – PR

### AVISO DE EDITAL RETIFICADO - PREGÃO Nº 068/2023 – NATUREZA DO PROCEDIMENTO ELETRÔNICO – MENOR PREÇO POR LOTE – SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 166/2023

O MUNICÍPIO de RANCHO ALEGRE – PR, torna público que às 09:00 horas do dia 08/03/2024, na Plataforma Bolsa Nacional de Compras, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por lote- Sistema de Registro de Preços, por meio da utilização de recurso de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

**OBJETO: O presente Edital tem por Objeto a Aquisição de Plantas Ornamentais e adubo, para atender ao paisagismo de diversa áreas públicas, o objeto será adquirido com recursos próprios e/ ou vinculados do Município de Rancho Alegre.**

**VALÓR MÁXIMO: R\$ 57.807,00 (cinquenta e sete mil oitocentos e sete reais), conforme Anexo I deste Edital.**

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro (a) no Departamento de Licitação do Município de Rancho Alegre, Paraná, Brasil – Telefone : (43) 3540-1311 – Ramal 251 – E-mail: [licitacao@ranchoalegre.pr.gov.br](mailto:licitacao@ranchoalegre.pr.gov.br). A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexo, poderá ser examinada no seguinte endereço do site <https://comprasbr.com.br/>, na aba Licitações - Pregão eletrônico, site do Município: [www.ranchoalegre.pr.gov.br](http://www.ranchoalegre.pr.gov.br), na aba Licitações e também poderão ser obtidos através de solicitação via e -mail, das 08:00 horas às 17:00 horas.

\* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EMISSÃO: 01/02/2024

Rancho Alegre – PR, 1 de fevereiro de 2024.

**Fernando Carlos Coimbra**  
Prefeito Municipal



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:02.02.2024  
16:34:23 -03



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 02 de Fevereiro de 2024

Ed. nº 806

PÁG.34

## EDITAL DE REVOGAÇÃO

**AVISO DE EDITAL - PREGÃO Nº 055/2023 – NATUREZA DO PROCEDIMENTO ELETRÔNICO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 145/2023**

**MODALIDADE:** Pregão – natureza do procedimento eletrônico, do tipo menor por lote no Sistema de Registro de Preços.

**OBJETO:** Registro de Preços para Possíveis e Futuras Aquisições de 860 Kits de Material Escolar e 860 Garrafas Squeeze, para os alunos da Rede Municipal de Ensino, para o ano letivo de 2024 e 2025, os produtos serão adquiridos com recursos próprios e/ou vinculados do município de Rancho Alegre.

Prefeito do Município de Rancho Alegre torna público que o Pregão Eletrônico nº 055/2023, foi **REVOGADO**, por determinação da Administração Municipal que revogou o presente certame, por motivos de oportunidade e conveniência.

**INFORMAÇÕES:** Unidade Compras / Licitação - (43) 3540-1311 – Ramal 251

**E-mail:** [licitacao@ranchoalegre.pr.gov.br](mailto:licitacao@ranchoalegre.pr.gov.br)

**LOCAL:** Prefeitura do Município - Unidade Compras / Licitação - Av. Brasil, 256, Centro.

**Rancho Alegre - PR, 31 de janeiro de 2024.**

**Fernando Carlos Coimbra**  
Prefeito